



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
17 DE JULHO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.725

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	10
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	10
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>10</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	10
CASA CIVIL - CC	10
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
<b>CONTRATOS</b>	<b>11</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>EDITAIS</b>	<b>14</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.585 de 16 de julho de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.585/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.182.0013.216900	4.4.90.52	0.1.00	1.500,00	
	06.182.0013.216900	3.3.90.39	0.1.00		1.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

**DECRETO Nº 32.586 de 16 de julho de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.586/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01
-----------------------------	----------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.31.41	0.2.14	3.600.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.2.14		3.600.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.587 de 16 de julho de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.587/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0002.263005	3.3.90.30	0.1.00	39.500,00		
	15.452.0016.259300	3.3.90.30	0.1.00		37.000,00	
	15.452.0016.259400	3.3.90.30	0.1.00		2.500,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	

**DECRETO Nº 32.588 de 16 de julho de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.588/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.93	0.1.00	70.245,00		
	15.122.0016.250128	3.3.90.92	0.1.00		70.245,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>70.245,00</b>	<b>70.245,00</b>	
456002-GCM	06.122.0016.250014	3.3.90.91	0.1.00	2.000,00		
	06.122.0016.250014	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>72.245,00</b>	<b>72.245,00</b>	

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETO de 16 de julho de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **PAULA SANTOS MARCHEZINE SOUZA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Social - Gerência da Descentralização, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>IGOR AMADO DOS SANTOS</b>
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	617.325-0
CPF DO CONTRIBUINTE	798.247.145-53
PROCESSO N.º	7.150/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 398.804,50. O VALOR VENAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO ESTÁ LANÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, NÃO JUSTIFICANDO UMA REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO PARA MENOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JUDITH DE JESUS SOUZA</b>
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	411.505-8
CPF DA CONTRIBUINTE	212.049.265-49
PROCESSO N.º	6.989/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL COMPATÍVEL COM A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, LEI Nº 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 138.466,43, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. VALE DESTACAR O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 ( PROC. 5.780/2018 ), JULGADO IMPROCEDENTE. RESULTADO ESTE ORA REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>COSBAT VIVA MORRO IPIRANGA SPE LTDA</b>
INSC. IMOBILIÁRIA	925.523-0
CPF/CNPJ	13.639.341/0001-53
PROCESSO N.	7.430/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 1.667.318,68 LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	---

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BLMP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.</b>
INSC. IMOBILIÁRIA	O MESMO
CPF/CNPJ	734.380-9
PROCESSO N.	04.022.735/0001-77
NL	8.257/2019
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD-2019
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R\$561.414,89, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE DE ANCHIETA ANDRADE NETO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.050-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.614.478/0001-37
PROCESSO N.º	7.717/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 5.321.951,83, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LUIZ FABIO ABERCEB CARVALHO</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.073-2
CPF DO CONTRIBUINTE	490.099.825-72
PROCESSO N.º	13.263/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 . REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 1.193.987,20. O VALOR VENAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO ESTÁ LANÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, NÃO JUSTIFICANDO UMA REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO PARA MENOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PALMEIRAS EMPRESARIAL LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	153493-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.097.272/0001-63
PROCESSO N.º	10699/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 PARA R\$ 75.220,57 EM ACOPLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA</b>
INSC. IMOBILIÁRIA	900.335-5
CPF/CNPJ	01.931.188/0001-54
PROCESSO N.	7.366/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.377.464,21 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOPLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPRE**

**PORTARIA N.º 031/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Roselita Gesser como gestora de parceria, matrícula nº 3155174, e Giogandhia Catarino Conceição matrícula 3155082, como suplente.

Termo de Colaboração nº 022/2017 - CAASAH - Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV/AIDS.

Termo Colaboração 025/2017 - Lar da Criança.

Para Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712 para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

**PORTARIA N.º 032/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Débora Vieira Como gestora de parceria, matrícula nº 3150678, e Berlane Sena Nascimento matrícula 3155088 como suplente.

Termo de Colaboração nº 026/2017 - Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC.

Para Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712 para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

**PORTARIA N.º 033/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Rejane Luzara Lima dos Santos Como gestora de parceria, matrícula nº 3132165, e Maria Joseana Mendes da Silva matrícula nº 3155109 como suplente.

Termo de Colaboração nº 007/2017 - Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA.

Termo de Colaboração nº 001/2019 - Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA.

Para Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712 para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

**PORTARIA N.º 034/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Adriana Correia Como gestora de parceria, matrícula nº 3132164, e Jaqueline de Lima Braz Santos matrícula nº3155099, como suplente.

Termo de Colaboração nº 009/2017 - Associação Pleno Cidadão - ASPEC.

Termo de Colaboração nº 002/2019 - Associação Pleno Cidadão - ASPEC.

Para Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

**PORTARIA N.º 035/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Jaqueline de Lima Braz Santos Como gestora de parceria , matrícula nº 3155099, e Rejane Luzara Lima do Santos matrícula nº3132165, como suplente.

Termo de Colaboração nº 008/2017 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Termo de Colaboração nº 004/2019 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Para Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

**PORTARIA N.º 036/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Lucia Carvalho como gestora de parceria, matrícula nº 3137092, e Tatiana Benhrens e Alburque Bitencourt matrícula nº3143477, como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 010/2017 - Instituição Lar Fonte da Fraternidade e Centro de Humanização para Portadores de Deficiências.

Para Serviço de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência, na Modalidade de Residência Inclusiva.

Termo de Colaboração nº 011/2017 - Instituto Guanabara.

Termo de Colaboração nº 018/2017 - Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION.

Para Serviço de Atendimento as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de Julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

**PORTARIA N.º 037/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Aline Gomes dos Santos como gestora de parceria, matrícula nº 3140613, e Tatiana Benhrens e Alburque Bitencourt matrícula nº3143477 como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 012/2017 - Instituto dos Cegos.

Termo de Colaboração nº 016/2017 - Associação Bahiana de Equoterapia - ABAAE.

Para Serviço de Atendimento as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

**PORTARIA N.º 038/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Tatiana Benhrens e Alburque Bitencourt matrícula nº3143477, como gestora de parceria, e Lucia Carvalho matrícula nº3137092 como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 013/2017 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE.

Termo de Colaboração nº 015/2017 - Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID.

Para Serviço de Atendimento as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam

### PORTARIA Nº 041/2020

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 039/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Aline Maia Santana matrícula nº3143322, como gestora de parceria, e Lucia Carvalho matrícula nº3137092, como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 017/2017 - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia - APADA.

Termo de Colaboração nº 014/2017 - Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE.

Para Serviço de Atendimento as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 040/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Luis Rafael Passos Barreto Costa matrícula nº3156384, como gestor de parceria, e Giogandhia Catarino, matrícula nº3155082, como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 006/2020 - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA LESTE.

Para ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situação de calamidades Públicas e de Emergenciais em razão da pandemia do COVID -19.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Luis Rafael Passos Barreto Costa matrícula nº3156384, como gestor de parceria, e Maria Joseana Mendes da Silva, matrícula nº3155109, como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 007/2020 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Para ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situação de calamidades Públicas e de Emergenciais em razão da pandemia do COVID -19.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

### PORTARIA N.º 042/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Adriana Vieira como gestora de parceria, matrícula nº 3085789, e Eurides de Oliveira matrícula 3155082, como suplente.

Termo de Colaboração nº 023/2017 Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Termo Colaboração 023/2018 - Organização de auxílio Fraternal - OAF.

Termo Colaboração 027/2017 - Valorização Individual do Deficiente Anônimo- VIDA.

Para Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3141712 para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de 2020 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em Exercício

### PORTARIA Nº 043/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar, Wanete Santos de Carvalho - Gerente IV matrícula 3152060 como gestor de parceria e Noêmia Barreto Santos - Assistente Social REDA, matrícula 3143971 como suplente.

Termo Colaboração 006/2019 - Instituição Social Manassés

Para Serviço de Acolhimento Residencial e Tratamento de adultos do sexo masculino que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Termo de Colaboração nº 007/2019 - Instituição Social Manassés

Para Serviço de Acolhimento e Tratamento Residencial e Transitório para adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Termo de Colaboração nº 004/2020 - Instituição Social Manassés

Para Serviço de Acolhimento e Tratamento Residencial e Transitório para adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**

Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 044/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Noêmia Barreto Santos - Assistente Social REDA, matrícula 3143971, como gestor de parceria e Wanete Santos de Carvalho - Gerente IV matrícula 3152060 como suplente.

Termo de Colaboração nº 001/2020 - Associação Sentimento Novo

Para Serviço de Acolhimento e Tratamento de adultos do sexo masculino que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Termo Colaboração 002/2020 - Comunidade Terapêutica Desafio Jovem

Para Serviço de Acolhimento Residencial e Tratamento de adultos do sexo masculino que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Termo de Colaboração nº 003/2020 - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA

Para Serviço de Acolhimento e Tratamento Residencial e Transitório para adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**

Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Jeliene Rodrigues da Apresentação, matrícula 3155092 em substituição a Waldir Martins Barbosa, matrícula nº 3137030, como suplente de parceria.

Termo de Colaboração nº 005/2019 - Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.

Para realizar uma pesquisa de mapeamento, contagem, estimativa e caracterização das situações de vulneração e violações de direitos vividas pela população em situação de rua.

Art.2º São atribuições do Suplente.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**

Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 48/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 029/2020, publicado no DOM nº 7.718 de 10 de julho de 2020, Pág.3.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**

Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 49/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 030/2020, publicado no DOM nº 7.720 de 11 a 13 de julho de 2020, Pág.9 e 10.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**

Secretária em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### EXTRATO DE ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 216º

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram- se em Assembleia Extraordinária de número 216º às 13h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Renildo Barbosa e Mariana Guedes/IBCM; 2. Leila Santos de Santana/Lar da Criança; 3. Gildásio Francisco de Jesus/ ACOPAMEC; 4. Ivan Gomes/ CECOM; 6. Márcia Oliveira/União Santa Cruz; 7. Paulo Israel Ferreira Carvalho e Mônica Kalile/GabP; 6. Rebecca Cruz/SEMPRE; 7. Ana Maria Batista/ SEMOB; 7. Ana Paula Teles/SMED; 8. Eliene de Assis Campos/SMS; 9. Simone Miranda/SPMJ; 10. Ivanete Peixoto/SEFAZ e convidados, conforme lista de presença, sob a presidência do Senhor Renildo Barbosa/IBCM, na plataforma do Zoom, Renildo/IBCM inicia a assembleia dando boas vindas aos presentes. Inicia a 1ª pauta com a submissão da Ata nº 335º, enviada por e-mail, antecipadamente aos conselheiros de direito, que aprovam por unanimidade. 2ª pauta visa Análise de impugnações, recursos e defesas referente ao Edital 01/2020, a técnica Edna Tosta/CMDC apresenta para plenárias as impugnações do Ministério Público em face das instituições: Associação Bom Samaritano, tendo em vista que o Edital 001/2020 em seu artigo 7º alínea "c" exige a obrigatoriedade de apresentação da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório pela entidade para deferimento de habilitação, documentação em desacordo, a Ata de Eleição e Posse da Diretoria não é atual, posto que prevê mandato de Diretoria com termo final em 15/04/2020, desta forma a comissão decide pela impugnação; Associação das Mulheres Cidadãs, tendo em vista que o Edital 001/2020 em seu artigo 7º alínea "d", verifica-se a obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Atividades do ano de 2019, o fato é que a entidade deixou de apresentar o documento "Relatório de Atividades do ano de 2019", tendo, em verdade, enviado o "Relatório de Atividades 2018", inclusive com narrativa relativa também ao ano de 2015, desta forma a comissão decide pela impugnação; Liga Desportiva e Cultural

Arena do Dique, tendo em vista que o Edital 001/2020 em seu artigo 7º alínea "c" exige a obrigatoriedade de apresentação da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório pela entidade para deferimento de habilitação, documentação em desacordo, a entidade deixou de apresentar o documento "Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório", tendo apresentado, tão somente, "Ata de Assembleia Geral Extraordinária", datada de 19/04/2012, que dispõe sobre a mudança de endereço provisório da instituição, e o estatuto da Entidade que prevê a reunião a cada quatro anos para eleição do Presidente, desta forma a comissão decide pela impugnação; Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste, a entidade deixou de apresentar os documentos constantes do art. 7º, alíneas "b" a "e", quais sejam: documento oficial com foto do Delegado Titular e Suplente; Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório; Relatório de Atividades do ano de 2019; Plano de Trabalho do ano em curso 2020, desta forma a comissão decide pela impugnação; INARV a entidade não apresentou o item B do Edital, mesmo recorrendo ao recurso, a comissão mantém a decisão de impugnação. Apresentadas as análises de impugnações, recursos e defesas, os conselheiros de direito aprovam por unanimidade. Renildo/IBCM fala sobre a organização do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA Biênio 2020/2022, colocado em votação é decidido por unanimidade que o pleito ocorrerá totalmente online. O convidado Alfredo Dórea sugere que o CMDCA emita uma parecer quanto a indicação das representações feitas pelo chefe do executivo para compor o Colegiado. 3º pauta: Em seqüência é apresentado o relatório das reuniões realizadas pela Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, em reunião no dia 03 de julho a referida intercâmara deliberou pela instituição indicada a concorrer ao Edital Itaú FIA 2020, após análise decidiu que a proposta COMVIDA (Sistema de Combate à Violação dos Direitos da criança e do Adolescente) da instituição (UFBA) no valor R\$ 289.600,00 é a escolhida. As seguintes propostas por estar, na sua maioria, em desacordo ao modelo de Projeto Básico exigido pelo CMDCA foram inabilitadas (CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento projeto "QUALIFICA ECA" no valor R\$ 51.600,00; Hora da Criança "PROJETO VILA-VIDA" no valor R\$2.243.852,45; IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão Pública projeto "APRENDIZAGEM ALÉM DAS FRENTEIRAS" no valor R\$ 1.011731,16) e Associação das Mulheres Cidadãs-Creche Escola Filhos da Comunidade projeto "CAPOEIRA PARA O FUTURO" no valor R\$ 112.934,80. E incluídas no Banco de Projetos do Conselho ficaram as seguintes propostas: Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM "PROJETO CRESCENDO JUNTO" no valor: R\$ 767.300,00; Unidade de Acolhimento Institucional Campo da Paz, projeto ACOLHENDO ESPERANÇAS, CONCRETIZANDO SONHOS no valor R\$ 72.366,26; ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL - OAF projeto AÇÕES CULTURAIS EM REDE - SAÚDE E BEM ESTAR no valor R\$ 623.172,52; Associação Sons do Bem, PROJETO OXERÊ no valor R\$ 337.229,00 e com ressalvas ficaram no Banco de Projetos: Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia projeto DINAMIZAÇÃO CULTURAL - Uma Alternativa Cidadã no valor: R\$ 60.000,00; Instituto Tia Célia projeto A DESCOBERTA no valor R\$ 559.760,91; Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE Salvador projeto "MAIS CER" no valor: R\$ 299.143,13. As instituições serão sinalizadas quanto as adequações necessárias. Na pauta análise de documentos, a intercâmara reencaminhou o ofício n.º 029/2020 - SIGAD 000008328992020 (Defensoria Pública da Criança e do Adolescente - DEDICA) para que a presidência complemente quanto a informação que o CMDCA publicou a Resolução 024/2019 referente ao Plano de Aplicação dos recursos alocados no FMDCA de Salvador para o ano de 2019-2020, contemplando recursos voltados para assessoria técnica de Instituições da Sociedade Civil, ao SINASE e incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes conforme mencionado no mesmo. É relatado também sobre a realização de uma reunião desta intercâmara com o defensor público Dr. Pedro Fialho no dia 08/07/20, a reunião teve como objetivo ampliar a discussão acerca da temática FMDCA e como são definidas as prioridades e destinação dos recursos, conforme ofício supramencionado. O defensor mencionou que já existem experiências de outros municípios que direcionam recursos do FDCA para política pública de apoio direto a familiares naturais ou acolhimento, sob a forma de guarda através de famílias acolhedoras. Salientando que de acordo com ECA condição financeira não é motivo para acolhimento. Além disso, o defensor levou para discussão as novas tendências de comunicação que se instalou e se mostra definitiva, durante a o período da Pandemia, falou da necessidade de se pensar a inclusão digital, e da especificidade da inclusão digital nas entidades de acolhimento institucional, considerando os diversos casos de dificuldade existentes nas unidades. Foi discutido sobre educação e desigualdade digital e as dificuldades encontradas por alunos e professores. Renildo sugere uma reunião extraordinária da intercâmara, inclusive com a participação do defensor e da rede, para produção de encaminhamentos e propostas para apresentação na assembleia do CMDCA e o promotor se coloca à disposição, a reunião é finalizada com o informativo sobre o seminário do FOCAS (Fórum de Defesa de Crianças e Adolescentes de Salvador) sobre os 30 anos do ECA, no dia 09 de julho de 2020. Superado relatório da intercâmara, Renildo/IBCM inicia a 4ª pauta: Parecer Procuradoria sobre o Edital emergencial para Entidades, Renildo/IBCM divulga o parecer da procuradoria a qual comunica que o posicionamento da RFGMS é obrigatório no momento posterior ao chamamento público e antes da celebração dos termos de colaboração, no entanto sinaliza que não exclui a possibilidade de manifestação jurídica desta forma a procuradoria no seu relato sinaliza os pontos que devem ser observados na realização do chamamento. Sendo assim, Renildo/IBCM propõe a dispensa de chamamento público, sendo estabelecido processo mais célere de análise das propostas encaminhadas pelas entidades, após análise de requisitos estabelecidos pela comissão. Propõe uma comissão paritária para que sejam dados os encaminhamentos necessários, a comissão será composta por: Renildo/IBCM; Ivan/CECOM; Ivanete/SEFAZ e Paulo/GABP. Sem mais para o momento, a sessão é encerrada Às 16h30min

Salvador, 13 de julho de 2020.

Sala das sessões.  
**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

### RESOLUÇÃO N.º 025/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos no Edital Itaú Social - Fundo da Infância e Adolescência FIA 2020 a Resolução CMDCA 015/2019.

R E S O L V E:

Art. 1. Em consonância com as deliberações da AGE 216ª realizada no dia 13 de julho de 2020, aprovar o projeto:

a) COMVIDA (Sistema de Combate à Violação dos Direitos da criança e do Adolescente) no valor R\$ 289.600,00 da Universidade Federal da Bahia - UFBA/ FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão.

Art. 2. A proposta será apresentada via plataforma digital ao Edital Itaú Social - Fundo da Infância e da Adolescência do Itaú Social.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

### RESOLUÇÃO N.º 026/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos no Edital Itaú Social - Fundo da Infância e Adolescência FIA 2020 a Resolução CMDCA 015/2019 e em consonância com as deliberações da AGE 216ª realizada no dia 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1. Aprovar as seguintes propostas para o Banco de Projetos do CMDCA

- PROJETO CRESCENDO JUNTO da Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM no valor R\$ 767.300,00;
- ACOLHENDO ESPERANÇAS, CONCRETIZANDO SONHOS do Núcleo Espírita Campo da Paz no valor R\$ 72.366,26;
- AÇÕES CULTURAIS EM REDE - SAÚDE E BEM ESTAR da ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL - OAF no valor R\$ 623.172,52;
- PROJETO OXERÊ da Associação Sons do Bem no valor R\$ 337.229,00;
- PROJETO DINAMIZAÇÃO CULTURAL da Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia - Uma Alternativa Cidadã no valor: R\$ 60.000,00;
- PROJETO A DESCOBERTA do Instituto Tia Célia no valor R\$ 559.760,91;
- PROJETO "MAIS CER" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE no valor: R\$ 299.143,13.

Art. 2. Apresentar as propostas INABILITADAS

- PROJETO QUALIFICA ECA da instituição CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento no valor R\$ 51.600,00;
- PROJETO VILA-VIDA da instituição Hora da Criança no valor R\$2.243.852,45;
- PROJETO APRENDIZAGEM ALÉM DAS FRENTEIRAS da instituição IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão Pública no valor R\$ 1.011731,16;
- PROJETO CAPOEIRA PARA O FUTURO da Associação das Mulheres Cidadãs no valor R\$ 112.934,80.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 125/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE ERBET DE SOUZA FRANCA, matrícula n.º 3022183, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Coordenadoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função o servidor ARISTON PEDRO SANTOS LEAO, matrícula n.º 3071396, a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 16 de julho de 2020.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS****Defesa Civil de Salvador - CODESAL****PORTARIA Nº 029/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar a suspensão dos prazos do Processo Administrativo Disciplinar SECIS/CODESAL

nº 1681/2019 por mais 60 (sessenta) dias, baseado nos arts. 15 e 313, VI, do Código de Processo Civil, devido à dilação dos efeitos do Decreto Municipal de Emergência nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§1º. O novo prazo começa a vigorar a partir do dia 18/07/2020.

§2º. A suspensão poderá ser revogada a qualquer momento, em caso de retorno da situação de normalidade no município de Salvador, ou prorrogada novamente, em caso de manutenção da anormalidade instalada, através de Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA**, em 16 de julho de 2020.

**JOÃO RESCH LEAL**  
Secretário

**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PR-GABP nº: 505/2020  
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: CANAL C INFORMAÇÕES RELEVANTES E TECNOLOGIA LTDA-ME  
C.N.P.J.: 21.804.491/0001-01  
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas diárias do Jornal Correio da Bahia (Impressos + Digital), pelo período de 12 (doze) meses  
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP  
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Valor Global: R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais)  
Parecer RPGMS nº 29/2020  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, Inciso I  
Assinatura: 02 de maio de 2020

Salvador, 16 de julho de 2020

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**CASA CIVIL - CC****Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****RESUMO DE DISPENSA**

Processo Nº: 170/2020  
Dispensa de Licitação: nº 01/2020  
Contratante: Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.  
CNPJ: 19.762.621/0001-30  
Contratado: RUTIVAL DA SILVA ME  
CNPJ/CPF: 13.250.133/0001-68  
Valor da Dispensa: R\$ 4.905,00 (Quatro mil, novecentos e cinco reais)  
Objeto: Contratação da empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças,

dos aparelhos de ar condicionados da ARSAL.

Amparo Legal: Lei 8.666/93.art.24.inciso II.

Assinatura: 16 de julho de 2020.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº160/2020 - PROC: 233/2020 - SEMGE**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de sistemas, doravante denominado de

software, para a coleta de dados por meio de formulários previamente configuráveis e acessíveis por leitura de QR CODE ou endereço eletrônico, a serem monitorados e utilizados pela Prefeitura Municipal de Salvador para gerar indicadores para as mais diversas áreas da Administração Municipal, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 30/07/2020; abertura no dia 31/07/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 31/07/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de julho de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS****RESULTADO DO CERTAME**

Tomada de Preços - SMS nº. 02/2020

Processo nº 6408/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma do antigo Centro de Referência do Adolescente Isabel Souto, localizado na Av. Oceânica, nº 4015 - Bairro Rio Vermelho, Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, nesta Cidade do Salvador-BA, visando à implantação, neste local, da Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Matos.

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS - por meio da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de preços das licitantes, juntamente com o resultado do certame em referência, conforme o quadro abaixo:

CLAS.	LICITANTE	VALOR R\$
1º	CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	555.878,05
	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	DESCLASSIFICADA
	800 D ENGENHARIA EIRELI	DESCLASSIFICADA

Na forma disposta no art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município.

As atas do julgamento das propostas de preços serão encaminhadas para as licitantes através de email ou outro meio que comprove o recebimento.

Salvador, 16 de julho 2020.

**JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS**  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 426/2019

Processo nº 20.892/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR TIPO FOG.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CONCORRE COMÉRCIO LTDA EPP	ÚNICO	18.940,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.940,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 151/2020

Processo n.º 4.750/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03	10.360,00
	04	135.000,00
	07	38.000,00
BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORT E EXPORT DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05	875.000,00
	08	262.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.320.860,00</b>

Os lotes 01 e 06 foram fracassados e o lote 02 foi deserto.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSOS Nº:15.404/2020

DISPENSA Nº: 004/2020.

OBJETO: Aquisição de um total de 220 (duzentos e vinte) coletes, tamanhos diversos o para identificação dos fiscais que estão na linha de frente ao combate da COVID 19.

EMPRESA VENCEDORA: CONFECÇÕES HERBERT LTDA.

CNPJ Nº:15.105.844/0001-74.

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 023/2020

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2017, permanecendo as demais Cláusulas do contrato original;

Processo Nº.: 19.871/2020;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA;

CNPJ: 01.645.738/0008-45;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica;

44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 3.624.950,00 (três milhões, seiscentos e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 14/07/2020.

Salvador, 14 de julho de 2020.

Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**FABIO DIAS FOLCHETTI**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

**VICTOR DE LA ROSA DURAN**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020007539

Processo: 3635/2020

Contratada: COMERCIAL DE TINTAS - LTDA.

CNPJ n.º. 13.014.394/0001-89.

Objeto: Pincel para pintura nº 12 (04 unidades) e pincel para pintura nº 14 (04 unidades).

Valor total: R\$ 17,92 (dezesete reais e noventa e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR; Gestão: 00001 - Gestão Geral, FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 263015 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo- Pessoa Jurídica - TRANSAÇÃO: 0541 Prê-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.

**PARECER RPGMS/SEDUR Nº:118/2020.**

**DATA DO ATO:** 15/07/2020.

Salvador, 16 de Julho de 2020.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Guarda Civil Municipal - GCM

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Guarda Civil Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da empresa habilitada:

EMPRESA: AQUILES ATELIER DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

CNPJ: 29.298.396/0001-87

Data da Homologação: 29/06/2020.

Salvador, 30 de junho de 2020.

**ADALBERTO SILVA DA MOTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3033 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 16/07/2020.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO Nº: 50/2020- COGEL

LOCADOR: CONTERMAS - ARRENDATARIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.; CPNJ 26.822.234/0001-08.

OBJETO: Aditivo de supressão de 50% do valor mensal do contrato de locação durante seis meses, com efeitos retroativos a 01/05/2020.

ASSINATURA: 16/07/2020.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Diretor Administrativo Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO REMUNERADOS Nº 002/2020

**PARTES:** Secretaria Municipal da Educação - SMED e Árvore de Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A

**PROCESSO Nº:** 3028/2020

**OBJETO:** Implantar a plataforma digital de leitura "Árvore de Livros" na Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades de aproximadamente 18 (dezoito) mil alunos, como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

**PARECER:** 11 de maio de 2020

**VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes signatárias.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2020

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**

Secretaria Municipal da Educação

**JOÃO BRAGA LEAL**

Árvore de Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A

## RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO

### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal da Educação- SMED e Associação De Amigos Do Autista Da Bahia (AMA-BA)

**PROCESSO Nº:** 3002/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo seu início em 10/07/2020 e término em 10/07/2021.

**OBJETO:** Prorrogação de Vigência e alteração de valor do Termo de Fomento 001/2019 firmado com a Associação de Amigos do Autista da Bahia- (AMA-BA), Organização da Sociedade Civil, o termo 001/2019 tem como objeto a Manutenção da atividade de enriquecimento curricular em caráter complementar ou suplementar no contra turno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciada como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos com deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, conforme registro no Censo Escolar do respectivo ano letivo.

**PARECER:** RPGMS de 09 de julho de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.368.0001.239700; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43; **Fonte:** 001.

**VALOR:** R\$ 593.088,48 (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2020

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**

Secretaria Municipal da Educação- SMED

**RITA VALÉRIA BRASIL SANTOS**

Associação De Amigos Do Autista Da Bahia (AMA-BA)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 011/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 011/2020, celebrado em 06/01/2020, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e PRAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5338/2020

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/07/2020 até 02/10/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 331/2020**

PROCESSO nº 10780/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATADA:** PRATES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 34.115.852/0001-46

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Iana Prates Fonseca

Salvador, 16 de julho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 343/2020**

PROCESSO nº 10783/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA ELIS REBOUÇAS EIRELI.

**CNPJ:** 30.219.276/0001-26

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Elis Rebouças da Silva

Salvador, 16 de julho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 8696/2020**

PROCESSO nº 8696/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.301.0016.249300 **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

**CONTRATADA:** GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 30.496.259/0001-36

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**RESPONSÁVEL LEGAL:** André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 13 de julho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 363/2020**

PROCESSO nº 10996/2020

**OBJETO:** Contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, localizadas no Hospital Municipal de Salvador visando complementar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes que necessitem de atendimento em unidade de terapia intensiva - UTI, em decorrência de infecção confirmada ou suspeita por COVID-19 com agravos de suas condições decorrentes de complicações inflamatórias, renais, neurológicas e cardiovasculares.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39; **Fonte de Recursos** 0.1.02, 0.2.14, 0.1.00, 0.1.09 e 0.1.91.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA.

**CNPJ:** 15.153.745/0001-68

**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2020

**AMPARO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93 e 13.979/2020

**RESPONSÁVEL LEGAL:** José Antônio Rodrigues Alves

Salvador, 15 de julho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPRE**

**RESUMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018**

PROCESSO N.º 1529/2020

DO CONTRATO Este Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato SEMPRE n.º 001/2018 relativo à prestação de serviços de higienização, tamponamento, transporte funerário, orientação para documentação funerária, coroa de flores artificial e fornecimento de caixões para atendimento à população de baixa renda, migrantes e indigentes, dentro do Município de Salvador, incluindo suas ilhas, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, nas especificações e quantidades estimadas descritas nas planilhas estimativas (ANEXO I), referente aos óbitos decorrentes ou suspeitos de infecção humana por 2019-Ncov (COVID 19), em virtude da necessidade de cumprimento das exigências da Nota Técnica COE SAÚDE N.º 09 DE 27 de março de 2020.

CONTRATADA: **FUNERÁRIA CAMPO SANTO FERNANDEZ LTDA**

CNPJ: 07.501.774/0001-45

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 01/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 754.372,04 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subação: 263002 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - FMAS e 08.244.0004.241700 - Concessão de Oferta de Benefícios Eventuais e Assistenciais

FONTES DE RECURSOS: 0.1.91.000003 - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCOS DESIDÉRIO SANTOS GUIMARÃES**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**RETIFICAÇÃO DE AFM**

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material, cuja contratada é a empresa COMERCIAL ROSÁRIO EIRELLI., publicado no DOM n.º 7.718 de 10 de julho de 2020, pág. 12,

**ONDE SE LÊ:**

N.º DO EMPENHO: 0333 / 002020

**LEIA-SE:**

N.º DO EMPENHO: 0339 / 002020

**ONDE SE LÊ:**

DATA: 02/07/2020

**LEIA-SE:**

DATA: 15/07/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 16 de julho de 2020.

**GABRIELA MACÉDO DA SILVA**

Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**RETIFICAÇÃO**

Na AFM N.º 20200008003 publicação do Diário Oficial de 15 de julho de 2020, N.º 7.722.

Onde se lê: Valor total R\$ 214,50 (duzentos e catorze reais e cinquenta centavos)

Leia-se: R\$26.132,50 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais, e cinquenta centavos)

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**

Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º  
001/2020-GCULT**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da forma de execução da mediação cultural realizada no Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360/Vista Alegre, que passará a ser

realizada em formato virtual/digital, de acordo com a cláusula primeira do referido instrumento, mantidas as condições contratuais.

PROCESSO N.º: 335/2020-FGM

CRENCIADO: BIANCA LESSA SIAS

CPF N.º: 044.895.735-37

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020

Salvador, 16 de julho de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º  
039/2019-GCULT**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da forma de execução da mediação cultural realizada no Espaço Cultural Boca de Brasa Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU/Valéria, que passará a ser realizada em formato virtual/digital, de acordo com a cláusula primeira do referido instrumento, mantidas as condições contratuais.

PROCESSO N.º: 334/2020-FGM

CRENCIADO: LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

CNPJ N.º: 16.516.795/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020

Salvador, 16 de julho de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -  
SEMAN**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 009/2020**

CONTRATO N.º 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2020

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.608.421/0001-08

OBJETO: Fica acordado entre as partes a aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços unitários do Contrato n.º 009/2020, alterando, assim, as medições mensais de acordo com a demanda dos serviços realizados, no período entre 01.05.2020 e 31.10.2020, em virtude de determinação prevista no art. 10 do Decreto Municipal n.º 32.347/2020 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - SEMAN**

**FRANCISCO GERALDO RIBEIRO PINHEIRO - CONTINENTAL**

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**

Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESUMO DO CONTRATO N.º 021/2020**

Processo n.º: 326/2020

Concorrência n.º: 004/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A-CNPJ/MF n.º 33.146.648/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e às análises e aprovações de projetos e ao apoio técnico às obras, referentes ao "Corredor Parque da Cidade-Pituba", obra integrante do Sistema BRT - Salvador/Bahia, na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Valor global: R\$ 2.102.959,81 (dois milhões cento e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP: 6.1.1 Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Projeto de Atividade: 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE; 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES; 0.1.42 - Royalties/Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec. Minerai; 0.1.90 - Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas e 0.1.92 - Alienação de Bens  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a iniciar até 10 (dez) dias após a sua assinatura. O Contrato iniciará com a emissão da Ordem de Serviço que será emitida após a apresentação da Garantia de execução pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 15/07/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e, SÉRGIO BARRETO ROCHA e ANTONIO BOSCO ALBUQUERQUE CAMILO-CONCREMAT

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO nº 008/2020

Processo nº: 1126/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

10.635.089/0001-16

Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-43  
CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 008/2020, cujo objeto consiste na execução das obras de Infraestrutura Urbana (Infraestrutura, estabilização e contenção de encostas), correspondente ao LOTE 02 - Prefeituras Bairros: VII (Liberdade/São Caetano), VIII (Cabula/Tancredo Neves) e IX (Pau da Lima), referida nas cláusulas quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$26.131.998,14 (vinte e seis milhões cento e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 14/07/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CBS

## EDITAIS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO

**Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 1º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 201, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:**

Devedor: ACL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010379 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: A DE C COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Protocolo: 5010357 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: BESSA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - Protocolo: 5010395 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: C L DE ANALISES CLINICAS LTDA MIC EMPRES - Protocolo: 5010371 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: C R GRAO ESPRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010380 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DANTAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010317 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: D C V DE P A A ESPORTIVOS PAPELARIA EIRELI - Protocolo: 5010392 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DELICIA DELICATESSEN LTDA - Protocolo: 5010398 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DROGARIAS E FARMACIAS SUA SAUDE EIRELI - Protocolo: 5010297 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DRYE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010412 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: EMPIRE INN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010405 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: FENICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010413 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: FENICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010406 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: FRIGORIFICO SANTO ANTONIO LTDA - Protocolo: 5010328 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: G I E C DE S ALIMENTOS E DERIVADOS EIRELI - Protocolo: 5010348 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: HCR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010343 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: HIPINOSE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010415 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: J. EVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010288 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: LABORATORIO SOCIAL LTDA - Protocolo: 5010352 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: MIKEL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Protocolo: 5010408 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: O PAI, O COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010364 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: PEIXARIA GOLFINHO EIRELI - Protocolo: 5010302 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: P PIZZA DELIVERY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010386 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: REPAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010291 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: RESTNEVES ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010345 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: SIMOES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010388 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: XODO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010296 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

**Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.**

**ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.**

Salvador, 16 de Julho de 2020.

**MARLI PINTO TRINDADE**  
Tabelião(ã)

**Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 2º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 02, 03, 202, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:**

Devedor: A S MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - Protocolo: 5010411 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: CANTINHO DA ROCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010354 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: C BURGER AMP BEER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010371 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS METROPOLITANA LTDA - Protocolo: 5010361 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DANI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010355 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DELICIA DELICATESSEN LTDA - Protocolo: 5010352 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DROGARIA RIBEIRA LTDA - Protocolo: 5010341 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: DROGARIA RIBEIRA LTDA - Protocolo: 5010434 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: EMPIRE INN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010450 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: F A S F F FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010346 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: FENICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010458 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: FREE POWER SUPLEMENTOS DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010362 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: JK SODRE DROGARIA E COSMETICOS LTDA - Protocolo: 5010367 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: JRP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010356 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: M DOS S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Protocolo: 5010357 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: M DOS S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Protocolo: 5010452 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: N & G ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010429 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: P 4 COMERCIO DE ALIMENTOS E RESTAURANTE LTDA - Protocolo: 5010431 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: PIER 17 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010358 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: RAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010453 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: S COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010359 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: SEVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010337 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: SM RESTAURANTE E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010400 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: SP B C DE ALIMENTOS BEBIDAS E SERVICOS LTDA - Protocolo: 5010390 - Natureza: Certidão

de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: VERDE NUTRITION ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Protocolo: 5010433 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: XODO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010340 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

**Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.**

**ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.**

Salvador, 16 de Julho de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BULHÕES**  
Tabelião(ã)

**Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 3º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 01, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:**

Devedor: ACAI SOLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010683 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: ACL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010661 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: ARCM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010678 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: BRASIL DOCE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010684 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS METROPOLITANA LTDA - Protocolo: 5010624 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: COUNTRY FOOD IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010664 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: CRIACOES GOURMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010685 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: DANI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010618 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: DELICIA DELICATESSEN LTDA - Protocolo: 5010702 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: DROGARIA RIBEIRA LTDA - Protocolo: 5010604 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: FENICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010710 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: FIRENZE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010680 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: FRIGORIFICO SANTO ANTONIO LTDA - Protocolo: 5010635 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: FSAT COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010718 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: H.E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010719 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: HJM S DE E MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Protocolo: 5010671 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: J. EVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010595 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: JAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010687 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: JRP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010619 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: KITUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010596 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: LY MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EPP - Protocolo: 5010654 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: MELO&APOS:S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010668 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: N & G ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010689 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: PEIXARIA GOLFINHO EIRELI - Protocolo: 5010699 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: PIER 17 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010621 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: QUEIJO QUENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5010669 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: RAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010713 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: REPAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010598 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: SEVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010600 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: SP B C DE ALIMENTOS BEBIDAS E SERVICOS LTDA - Protocolo: 5010651 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: STOUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010660 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente  
Devedor: VERDE NUTRITION ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Protocolo: 5010693 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Devedor: XODO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5010603 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

**Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.**

**ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.**

Salvador, 16 de Julho de 2020.

**ANA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA**  
Tabelião(ã)

**Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 4º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 101, 102, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:**

Devedor: ALIMENTANDO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5009379 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: CGL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5009418 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS METROPOLITANA LTDA - Protocolo: 5009355 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: DRYE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Protocolo: 5009450 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: FAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - Protocolo: 5009343 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: KRAMER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5009421 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: LRH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5009328 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se  
Devedor: SOARES BULCAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Protocolo: 5009332 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Desconhecido  
Devedor: SSA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - Protocolo: 5009403 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

**Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.**

**ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.**

Salvador, 16 de Julho de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZÉDA**  
Tabelião(ã)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 911/2019, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, resolve PRORROGAR "SINE DIE", os Chamamentos abaixo relacionados:

Chamamento Público - SMS n.º 003/2020

Processo n.º 7.194/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 004/2020

Processo n.º 8.123/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE VALE DAS PEDRINHAS, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 005/2020

Processo n.º 6.949/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE AMARALINA DR. ADRIANO PONDÉ, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 008/2020

Processo n.º 8.205/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando

a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 009/2020  
Processo n.º 8.204/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 010/2020  
Processo n.º 6.957/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VALÉRIA, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 011/2020  
Processo n.º 7.312/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CIDADE BAIXA, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 014/2020  
Processo n.º 6.955/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARIPE, seus bens patrimoniais.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS n.º 911/2019, com base na Lei Municipal n.º 8.631/2014, Decreto Municipal n.º 28.232/2016 (alterado pelo decreto n.º 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.080/1990, Decreto Federal n.º 7.508/2011, Lei Municipal n.º 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, resolve PRORROGAR "SINE DIE", os Chamamentos abaixo relacionados:

Chamamento Público - SMS n.º 015/2020  
Processo n.º 6.952/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 016/2020  
Processo n.º 7.313/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARQUE SÃO CRISTÓVÃO, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 017/2020  
Processo n.º 7.314/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAN MARTIN, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 018/2020  
Processo n.º 7.317/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PIRAJÁ/SANTO INÁCIO, seus bens patrimoniais.

Chamamento Público - SMS n.º 019/2020  
Processo n.º 8.887/2020-SMS

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS, seus bens patrimoniais.

Salvador, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

### COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação n.º 001/2017, DESAABILITAR a empresa **FRIJS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao **Chamamento Público n.º 011/2019**, cujo objeto é o **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, publicado no DOM de 17/06/2020, N.º 7690 PAG.29.**

Salvador, 16 de julho de 2020.

**MELÍCIA MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SMS

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

**EDITAL N.º 01/2020**

### AVISO DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará seleção de candidatos a beneficiários, na condição de suplentes, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV para os empreendimentos RESIDENCIAL SOL NASCENTE I, II e III; RESIDENCIAL FRANCO GILBERTI; e RESIDENCIAL VIVENDAS DO MAR, visando a complementação das indicações, quando necessárias, em relação à seleção realizada em 2019 - Edital n.º 01/2019, observado o que segue:

1. O presente processo de seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV será realizado com fundamento nas disposições estabelecidas pelas Portarias n.º 163, de 06 de maio de 2016, e n.º 419, de 24 de agosto de 2016, alterada pelas Portarias n.ºs 709, de 27 de dezembro de 2017, 720, de 12 de dezembro de 2018, editadas pelo então Ministério das Cidades (MCidades), e pelas Portarias n.ºs 3.142, de 26 de dezembro de 2019, e 1.245, de 29 de abril de 2020, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. A seleção ocorrerá no dia 30 de julho de 2020, às 09:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, localizado à Av. Vale dos Barris 125, Barris.

2.1. Considerando as implicações decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19) e as medidas de restrições à aglomeração de pessoas, o acesso ao local de realização da seleção será limitado a 20 (vinte) pessoas, pela ordem de chegada.

3. Participarão da seleção os candidatos inscritos no cadastro da Prefeitura até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 29 de julho de 2020, e que estejam ou que tenham atualizado as informações do seu cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, serão hierarquizados, para efeito da presente seleção, apenas os cadastros realizados ou atualizados a partir de 30 de julho de 2018.

4. Os interessados em se cadastrar e os inscritos que desejarem atualizar os seus cadastros no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) junto à Prefeitura poderão fazê-lo no endereço eletrônico "www.casavida.salvador.ba.gov.br" e/ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na Av. Vale dos Barris, 125, Barris, neste caso, entre os dias 20/07/2020 a 29/07/2020, das 9:00hrs. às 12:00hrs. e das 13:00hrs. às 17:00hrs, munidos preferencialmente dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência, se houver;
- Documentos dos filhos menores de 18 anos;
- Se área de risco geológico, avaliado pela Codesal, trazer notificação ou número da vistoria da CODESAL;
- Casos de deficiência, trazer relatório médico para comprovação.

4.1. O atendimento presencial na sede da SEINFRA, de forma a evitar aglomerações, observará a distribuição de fichas pela ordem de chegada, bem como os protocolos de distanciamento entre os interessados, verificação da temperatura e o uso obrigatório de máscara de proteção pelos interessados e agentes públicos.

5. A localização e composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de seleção, situados no município do Salvador, são as seguintes:

- Residencial Sol Nascente I - localizado na rua Barro Duro, s/n.º, CEASA, composto por 300 (trezentas) unidades habitacionais na tipologia de apartamento.
- Residencial Sol Nascente II - localizado na rua Barro Duro, s/n.º, CEASA, composto por 300 (trezentas) unidades habitacionais na tipologia de apartamento.
- Residencial Sol Nascente III - localizado na rua Barro Duro, s/n.º, CEASA, composto por 280 (duzentos e oitenta) unidades habitacionais na tipologia de apartamento.
- Residencial Franco Gilberti - localizado na Rua Coletora B, Boca da Mata, composto por 400 (quatrocentas) unidades habitacionais na tipologia apartamento.
- Residencial Vivendas do Mar - localizado no Loteamento Jardim Santa Filomena, São Tomé de Paripe, composto por 500 (quinhentas) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

5.1. Os candidatos a beneficiários inscritos no Município para o PMCMV, observado as definições contidas neste Edital e nos normativos que regulam o processo de seleção, participarão da seleção para os 05 (cinco) empreendimentos.

6. Os Critérios de Priorização dos candidatos e o percentual das cotas de idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições da Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, editada pelo então Ministério das Cidades, e do Decreto municipal n.º 31.211, de 11 de julho de 2019, para a presente seleção, são os seguintes:

6.1. Critérios de Priorização:

6.1.1 Critérios Nacionais:

- famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

6.1.2 Critérios Adicionais:

- famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do Distrito Federal, estados e municípios, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação; e

c) famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de "5" anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar;

6.2. Cotas de Idosos e Deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência são:

a) Idosos - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;

b) Deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiências - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizada para a seleção.

7. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, será observada, além dos critérios de priorização, as seguintes condições de enquadramento dos candidatos:

a) renda familiar compatível com a modalidade - faixa 1 do PMCMV, até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e

c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

8. O número de candidatos a beneficiários a serem selecionados na presente seleção, na condição de suplentes, por empreendimento, é o seguinte:

EMPREENDIMENTOS	SOL NASCENTE I	SOL NASCENTE II	SOL NASCENTE III	FRANCO GILBERTI	VIVENDAS DO MAR
TOTAL DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS A SEREM SELECIONADO NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES.	600	600	600	600	100

9. Observados as definições do Decreto Municipal nº 31.211, de 11 de julho de 2019 e o número de vagas disponibilizada para a seleção (item 8 deste Edital), as cotas para "idosos" e para "pessoas com deficiências", a composição e formação dos Grupos, e os Critérios de Priorização, a distribuição para esta seleção, em cada empreendimento, se dará da seguinte forma:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
COTAS DE IDOSOS	TITULARES DO BENEFÍCIO HABITACIONAL CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 38 DA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.	6 %
COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 32, DA LEI 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OU FAMÍLIA DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	6 %
GRUPO I	CANDIDATOS QUE ATENDAM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ATÉ 6 (SEIS) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.	60% DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS DESPOIS DE DESCONTADAS OS NÚMEROS DE VAGAS DESTINADOS AS COTAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
GRUPO II	CANDIDATOS QUE ATENDAM NO MÍNIMO 2 (DOIS) E NO MÁXIMO 3 (TRÊS) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.	DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS DESPOIS DE DESCONTADAS OS NÚMEROS DE VAGAS DESTINADOS AS COTAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
GRUPO III	CANDIDATOS QUE ATENDAM NO MÁXIMO 1 (UM) CRITÉRIO PRIORIZAÇÃO	15% DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS DESPOIS DE DESCONTADAS OS NÚMEROS DE VAGAS DESTINADOS AS COTAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

9.1. A seleção das famílias a serem atendidas pelas cotas de "idosos" e de "pessoas com deficiência" precederá à formação dos Grupos I, II e III, observada ainda a hierarquização em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de vagas destinadas a essas famílias. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2. Nas referidas cotas, caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de vagas disponibilizada, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

9.3. Os idosos e as pessoas com deficiências não selecionados nas respectivas cotas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos, observada a hierarquização por meio dos critérios para a formação dos Grupos.

9.4. A seleção dos candidatos a beneficiários em cada um dos Grupos, será realizado por meio de sorteio, observada o número de vagas definido no mencionado item 8 deste Edital.

9.5. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida no item 9 deste edital, serão aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, de forma a complementar o referido número. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

9.6. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de vagas deste grupo de acordo com o item 9 deste Edital, as vagas restantes serão destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitida realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

9.7. As informações declaradas pelos inscritos no momento do cadastro ou da sua atualização, referentes a eventos que repercutem sobre condições de enquadramento e critérios de priorização ou de qualquer outra ordem, deverão ser devidamente comprovadas, quando da convocação para apresentar os documentos.

9.7.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção dos empreendimentos, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

9.8. As listas reservas de suplentes para cada empreendimento serão ordenada em cada Grupo e Cotas conforme ordem de classificação da seleção, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi selecionada, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal do Programa mantido pelo Município ([www.casavida.salvador.ba.gov.br](http://www.casavida.salvador.ba.gov.br)), com a indicação da posição de cada candidato no processo de hierarquização e sorteio efetivados, para cada empreendimento.

9.9. Os candidatos indicados na lista de suplentes continuarão no cadastro habitacional e poderão participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

9.10. Os suplentes, se necessário, ocuparão as vagas dos candidatos que vierem a ser excluídos, considerando-se a seleção realizada em 2019 - Edital 01/2019, em conformidade com as hipóteses previstas no item 5.2.3 da Portaria 163, assim identificadas:

- Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no Cadastro mantido pelo Município;
- Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;
- Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;
- Existência de pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros);
- Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;
- O sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do PMCMV ou outro programa habitacional;
- O sorteado manifestar desistência;
- Outro, a ser informado;

10. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e, em seguida, disponibilizado no portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço eletrônico "[www.casavida.salvador.ba.gov.br](http://www.casavida.salvador.ba.gov.br)", na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizada à Av. Vale dos Barris, 125, Barris, e nas sedes das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de julho de 2020.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário, em exercício